



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

CONTRATO Nº 80/2024

A Prefeitura de Itaí Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 1.038, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.200/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaí/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o fornecedor do grupo formal sendo: **AGRIFAI – Associação de Agricultores Hortifrutigranjeiros Familiares de Itaí**, inscrito no CNPJ Nº 16.519.802/0001-42, Inscrição Estadual: 366.017.925.117, situado à Rua Ozório Calistro, 350, São Salvador, neste ato representado pelo Sr. **Kleber da Silva**, portador do RG.: 7.755.803-9 e CPF.: 026.058.629-33, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Credenciamento nº 9/2024**.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 4/2015 e Lei Federal n.º 14.133/23, firmam o presente Contrato nos termos do **Credenciamento nº 9/2024**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Credenciamento nº 9/2024**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

| ITEM | QDTE | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|-------|-----|-----------------------|-------------|----------------|
| 1 | 1.900 | KG | ALFACE HIDROPONICA | R\$ 21,18 | R\$ 40.242,00 |
| 2 | 1.000 | KG | ALHO DESCASCADO MOIDO | R\$ 39,08 | R\$ 39.080,00 |
| 3 | 600 | KG | BROCOLIS | R\$ 28,46 | R\$ 17.076,00 |
| 4 | 400 | KG | CENOURA | R\$ 8,45 | R\$ 3.380,00 |
| 5 | 600 | KG | CHEIRO VERDE | R\$ 29,18 | R\$ 17.508,00 |
| 6 | 1.000 | KG | CHICORIA | R\$ 13,47 | R\$ 13.470,00 |
| 7 | 1.100 | KG | COUVE PICADA | R\$ 24,73 | R\$ 27.203,00 |
| 8 | 400 | KG | LIMAO ROSA | R\$ 6,77 | R\$ 2.708,00 |
| 9 | 5.000 | KG | LARANJA PERA. | R\$ 5,97 | R\$ 29.850,00 |
| 10 | 2.000 | KG | MORANGO | R\$ 52,71 | R\$ 105.420,00 |
| 11 | 800 | KG | MANDIOCA PROCESSADA | R\$ 10,22 | R\$ 8.176,00 |
| 12 | 600 | KG | MILHO VERDE | R\$ 11,64 | R\$ 6.984,00 |
| 14 | 500 | KG | REPOLHO | R\$ 6,89 | R\$ 3.445,00 |
| 15 | 1.000 | KG | PEPINO CAIPIRA | R\$ 6,72 | R\$ 6.720,00 |
| 16 | 2.000 | KG | PO DE CAFE | R\$ 33,23 | R\$ 66.460,00 |
| 17 | 8.000 | KG | TOMATE DEBORA | R\$ 10,35 | R\$ 82.800,00 |
| 18 | 600 | KG | TOMATE CEREJA | R\$ 27,22 | R\$ 16.332,00 |
| TOTALIZANDO NO VALOR DE R\$ 486.854,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **486.854,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/E.Ex; conforme Resolução/ CD/FNDE Nº 26 DE 17 de Junho de 2013 e suas alterações**, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º -No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, todas as terças-feiras, conforme planilha de entrega apresentada abaixo, previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar:

| ITE M | DESCRIÇÃO | ENTREGAS | LOCAIS |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------|
| 1. | Abacate | Semanal/quinzenal | Projetos e escolas |
| 2. | Abobrinha Caipira | quinzenal | Projetos e escolas |
| 3. | Acelga | quinzenal | Projetos e escolas |
| 4. | Agrião Hidropônico | semanal | Projetos e escolas |
| 5. | Alface crespa hidropônica | semanal | Projetos e escolas |
| 6. | Alho descascado moído | mensal | Projetos e escolas |
| 7. | Banana Nanica | semanal | Projetos e escolas |
| 8. | Batata | semanal | Projetos e escolas |
| 9. | Batata doce | quinzenal | Projetos e escolas |
| 10. | Beterraba | mensal | Projetos e escolas |
| 11. | Brócolis | semanal | Projetos e escolas |
| 12. | Cebola | semanal | Projetos e escolas |
| 13. | Cenoura | semanal | Projetos e escolas |
| 14. | Cheiro Verde | diário | Escolas |
| 15. | Chicória | semanal | Projetos e escolas |
| 16. | Chuchu | mensal | Projetos e escolas |
| 17. | Couve picada | semanal | Projetos e escolas |
| 18. | Couve-flor | semanal | Projetos e escolas |
| 19. | Laranja Lima | quinzenal | Projetos e escolas |
| 20. | Laranja Pêra | quinzenal | Projetos e escolas |
| 21. | Leite Pasteurizado Tipo A | diária | Escolas |
| 22. | Limão taiti | semanal | Projetos e escolas |
| 23. | Mandioca Processada | quinzenal | Escolas |
| 24. | Melancia | semanal | Projetos e escolas |
| 25. | Morango | semanal | Projetos e escolas |
| 26. | Pepino | quinzenal | Projetos e escolas |
| 27. | Pó de café | semanal | Escola |
| 28. | Repolho | quinzenal | Projetos e escolas |
| 29. | Rúcula hidropônica | semanal | Projetos e escolas |
| 30. | Tangerina ponkã | semanal | Projetos e escolas |
| 31. | Tomate Cereja | quinzenal | Projetos e escolas |
| 32. | Tomate Débora | semanal | Projetos e escolas |
| 33. | Vagem | quinzenal | Projetos e escolas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

Escolas

| NOME | ENDEREÇO |
|--|--|
| EMEF PROF. ANTONIO DE FREITAS FILHO | AV. SANTO ANTONIO, N. 1120-CENTRO |
| EMEF PROF. ELZA APP. CAGLIARI ROLIM | RUA OSÓRIO CALIXTO, N. 95-VILA SÃO SALVADOR |
| EMEI PROFA. ANGELINA MARIA DE ALMEIDA TANNUS | RUA FRANCISCO GUIMARÃES, N. 110-VILA CAP. CESÁRIO |
| EMEI PROFA. MARIA DE ARAÚJO PINHEIRO | RUA_ANTONIO MARTINS Nº 207-VILA RICA |
| EMEI PROFA. MARIA DE ARAÚJO PINHEIRO – CASA BONITA | RUA_ANTONIO MARTINS Nº 207-VILA RICA |
| EE PROFA. LUCIA DE MORAIS CAMARGO ROCHA | RUA YASSUSHI SAKAMOTO, N. 408-VL. CAP. CESARIO |
| CEI- MONTEIRO LOBATO | AVENIDA DAS GARÇAS Nº 5 CONJUNTO HABITACIONAL RECANTO DOS PASSÁROS |
| EE JOÃO MICHELIN | RUA MANOEL JOAQUIM GARCIA Nº 1045 CENTRO |
| EE ABÍLIO RAPOSO FERRAZ JUNIOR | RUA PEDRO VILEM, N. 05 – VILA JD. BRASIL |
| EE PROFESSORA SANDRA APARECIDA ARAÚJO | RUA JOAQUIM TAVARES DOS SANTOS, 113, JARDIM BRASIL |
| COZINHA PILOTO | RUA ANTONIO CORREA DOS SANTOS, 202 – JARDIM BRASIL |

Projetos

| | |
|----------------------|-------------------------------------|
| PROJETO ESPAÇO AMIGO | RECINTO MAURO ROBERT DE MORAIS |
| PROJETO INTEGRAR | MANOEL JOAQUIM GARCIA - 1245 |
| OASIS | RUA: JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA - 761 |

§ 1º - As entregas serão realizadas conforme pedido expedido pelo Setor de Compras, nos locais pré determinados, a partir das **7h30min á 8h30min**;

§ 2º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, Secretaria da Agricultura e Departamento de Alimentação e Nutrição realizarão uma visita aos produtores, incluso no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

§ 3º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 4º - Tendo em vista que após a Credenciamento os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

§ 5º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechado se deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 6º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 7º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 8º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 9º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 11º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Alimentação e Nutrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CREDENCIAMENTO**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

§ 1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

§ 2º Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

§ 3º As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas **impreterivelmente** na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas na Lei nº 14.133/23.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CON-TRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CON-TRATANTE**;
- Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em Lei.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal, encarregada pela do Departamento de Alimentação e Nutrição.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento n° 9/2024

Processo n° 469/2024

Contrato n° 80/2024

os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL CLÁUSULA NONA

O presente contrato da **Credenciamento n° 9/2024**, é regido pelas Resoluções FNDE n°4/2015, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 14.133/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Credenciamento n° 9/2024**, o **Processo Administrativo n.º 469/2024**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itaipava, 19 de Agosto de 2024.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Kleber da Silva
AGRIFAI – Associação de Agricultores
Hortifrutigranjeiros Familiares de Itaipava
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG.:

2 - _____
RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: AGRIFAI – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIARES DE ITAÍ – CNPJ: 16.519.802/0001-42

CONTRATO Nº: 80/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

19 de Agosto de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Kleber da Silva**

Cargo: Representante Legal

CPF: 026.058.629-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

| |
|---|
| ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ |
| Nome: José Ramiro Antunes do Prado |
| Cargo: Prefeito Municipal |
| CPF: 317.989.388-55 |
| RG: 32.934.728-7 – SSP/SP |
| Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985 |
| Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani |
| E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com |
| Telefone Residencial: (14) |
| Telefone Comercial: (14) 3761-9200 |
| Telefone Celular: (014) 99690-5010 |
| Período de gestão: 2022 à 2024 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2024

Processo nº 469/2024

Contrato nº 80/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **AGRIFAI – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES
HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIARES DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **16.519.802/0001-42**

CONTRATO Nº: **80/2024**

DATA DA ASSINATURA: **19 de Agosto de 2024**

VIGÊNCIA: **até 31 de Dezembro de 2024**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS
HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE**

VALOR: **486.854,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

19 de Agosto de 2024

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com